



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Subprocuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

EDITAL Nº 1/2026

A **PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO**, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO na área de Suporte à Inovação, e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes de Pós-Graduação, matriculados a partir do 1º semestre, em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme vagas previstas no item 2 deste edital.

1.2. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso ou cuja duração do curso seja igual ou inferior a 6 (seis) meses.

1.3. A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga, no momento da contratação.

1.4. De regra, o estágio será exercido na modalidade presencial em uma das Unidades da 5ª Região da PGFN, conforme quadro disponível no item 2.2.1, existindo a possibilidade da modalidade remota desde que expressamente autorizado pela chefia imediata, nos termos da regulamentação interna da PGFN.

1.5. O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.

1.6. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.

1.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde e similares.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente certame abrange as vagas de estágio de pós-graduação disponíveis para a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região.

2.2.1 Essas vagas serão distribuídas por área de conhecimento da pós graduação, conforme tabela a seguir:

Área de conhecimento da pós	Número de Vagas	Atividades	Cidade/ UF (Base territorial da vaga)
SUPOORTE À INOVAÇÃO: CIÊNCIA OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO OU INFORMÁTICA/CIÊNCIA DE DADOS E ANÁLISE DE SISTEMAS	2	Auxiliar no desenvolvimento de iniciativas tecnológicas voltadas à implementação de ações estratégicas nacionais e regionais	PFN-CE (Fortaleza), PFN-SE (Aracajú), PFN-AL (Maceió), PFN-PB (João Pessoa), PFN-RN (Natal), PRFN5-Região (Recife) e nos Escritórios de Representação em Petrolina e Caruaru (PE).

2.2.2 A área de conhecimento ser de **Suporte à Inovação**, o candidato poderá ter graduação nos seguintes cursos: Ciência da Computação ou da Informação, Informática, Engenharia da Computação, Ciência de Dados, Engenharia de Dados, Análise de Sistemas, Estatística, Matemática Aplicada, Engenharia Elétrica, Física, Economia, Engenharia de Produção, Engenharia de Sistemas ou Administração com ênfase em Sistemas de Informação.

2.2.3 As vagas indicadas no quadro acima serão para chamada imediata, enquanto que as vagas do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com o término dos contratos atuais e o interesse da administração.

2.3 A seleção será realizada por curso, de modo que o candidato pode optar por exercer suas atribuições em qualquer das unidades territoriais indicadas na tabela acima, de acordo com a opção no momento da inscrição.

2.4 Do total das vagas de estágio acima ofertadas, por curso, inclusive cadastro de reserva, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e comprovar mediante laudo específico sua necessidade especial.

2.4.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.4.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.4.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.4.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa curricular, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.4.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.4.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.4.8 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.5 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, inclusive cadastro de reserva, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.5.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.5.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.5.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.5.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.5.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma previsto no Anexo I, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: <https://forms.gle/ffQFy16DaeRs1D4K7>

3.3 No momento da inscrição o candidato deverá escolher a unidade (base territorial) na qual poderá realizar o trabalho presencial, havendo possibilidade de realização das atividades em regime remoto (teletrabalho integral), com autorização da chefia imediata.

3.4 Em caso de duplicidade de envio de formulário, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.5 O candidato que acessar o formulário com uma conta google, poderá fazer o upload dos documentos que comprovem os elementos informados na inscrição diretamente no formulário. Caso não tenha conta google, deverá enviar para o e-mail: selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br, no prazo de inscrição previsto no item 3.2, sob pena de ser desclassificado.

3.6 Caberá ao candidato nomear os documentos comprobatórios apresentados, a fim de permitir a correta identificação da pontuação indicada no Anexo II, sob pena de não ter o item pontuado.

3.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.8 Só serão consideradas as informações devidamente comprovadas pelo candidato, com a juntada da respectiva documentação, nos termos do item 3.5 e do Anexo II.

3.09 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.10 A PGFN não se responsabilizará pela falta de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

4.2 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.

4.2.1 Será eliminado na fase de análise curricular o candidato cujo curso não atender as disposições dos itens 2.2.1 e 2.2.2 do presente edital.

4.2.2. A comprovação da Formação de Graduação e da Complementar será realizada por cópias digitais dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

4.2.3 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.

4.2.4 Os arquivos apresentados devem ser nominados com a indicação do item a ser pontuado, de acordo com a ordem do formulário de inscrição.

4.2.5 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

4.2.6 Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos, com melhor pontuação, incluindo os empatados da menor nota, no limite indicado abaixo:

LIMITE DE VAGAS PARA APROVAÇÃO NA FASE CURRICULAR	
Suporte à Inovação	12

4.2.6.1 Na classificação da análise curricular, os candidatos serão classificados observando as regras previstas nos itens 2.4 e 2.5.

4.3 Será realizada entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.4 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação no critério “Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga”, quando da análise curricular.

4.5 Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista.

4.6 A entrevista ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

4.7 O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item 4 estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

4.8 Após as etapas descritas acima, será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

4.9 A seleção será de responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada pelo Procurador Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região, conforme indicado no anexo III.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 3 (três) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá optar pelo final da fila de classificados.

5.5 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.6 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses, a critério da Administração, a contar da data de publicação do resultado final.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, indicada no Anexo III deste Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

7.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e CPF.

7.3. Os recursos encaminhados fora do prazo especificado no Anexo I serão liminarmente indeferidos.

7.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Na hipótese de ser ofertado o exercício remoto do estágio pela PGFN, o estagiário contratado para exercer suas atividades remotamente deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

8.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Gabinete do Procurador Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região por meio do e-mail selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

8.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

8.5 É vedado ao estagiário o exercício concomitante do programa de estágio de pós graduação na PGFN com o exercício da advocacia privada em causas contra a União.

Anexo I Cronograma

ETAPA	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	05 a 20 /03/2026 (até as 18h00)
Análise curricular	de 23 a 24/03/2026
Divulgação da análise curricular	25/03/2026
Prazo para recursos	26 e 27/03/2026
Convocação para as entrevistas	30/03/2026
Realização das entrevistas	31/03 /2026
Publicação do resultado	01/04/2026

Prazo para recursos	02 a 03/04/2026
Divulgação do resultado final	06/04/2026

Anexo II
Critérios a serem observados na seleção

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Tema do curso de pós	Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga	(0/20/40)	40
Nível da pós-graduação em curso	Especialização Lato Sensu	5	5
	Mestrado	8	8
	Doutorado	10	10
Formação complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída - Especialização Lato Sensu (5), Mestrado (8) ou Doutorado (10).	5/8/10	20
	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída com carga horária mínima de 120 horas com certificação.	3	
	Certificado ou declaração de participação em atividade de iniciação científica com pesquisa concluída ou de monitoria com prazo mínimo de 1 semestre; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como palestrante.	2	
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional na área de conhecimento pretendida (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	5 pontos para cada 6 meses contínuos de experiência	30

Anexo III
Composição da Comissão Avaliadora

SUPORTE À INOVAÇÃO
1. Nelson Edson da Conceição Junior, Procurador Chefe da Divisão de Jurimetria da 5ª Região.
2. Jovaldo Nunes Gomes Junior, Coordenador Substituto do Laboratório de Tecnologia e Inovação da 5ª Região.

PAULA ALBUQUERQUE ARMSTRONG SAYÃO
Subprocuradora Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Paula Albuquerque Armstrong Sayão, Procurador(a) Regional Substituto(a)**, em 04/03/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57401822** e o código CRC **A3C27FC1**.